



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

PORTARIA Nº 42/2012, DE 19 DE SETEMBRO DE 2012

**O Vice-Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, publicada em 4 de outubro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, publicado em 25 de julho de 1958, alterado pelo Decreto nº 6.821, publicado em 15 de abril de 2009, e pela Lei nº 11.000, publicada em 15 de dezembro de 2004, e,

Considerando o poder-dever de fiscalizar o exercício profissional da medicina;

Considerando que a Resolução CFM nº 1.897/09 preconiza em seus artigos 6º e 7º a instauração de sindicância quando houver ciência e fato com supostos indícios de infração ao código de Ética Médica;

*Considerando a denúncia do Sr. E. S. B., protocolizada neste Conselho sob o na 3091/2012, em 24/8/2012,*

**RESOLVE:**

1. Instaurar sindicância para apurar possível infração ao Código de Ética Médica.
2. Designar o Conselheiro Hesmoney Ramos de Santa Rosa, na qualidade de sindicante, para conduzir os trabalhos da Sindicância nº 41/2012 para, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério da Presidência ou da Corregedoria, apresentar relatório contendo a descrição dos fatos, circunstâncias em que ocorreram, identificação das partes e conclusão sobre a existência ou inexistência de indícios de infração ética.
3. Encerrado o trabalho do conselheiro sindicante, este encaminhará o seu relatório para apreciação em câmara de julgamento.
4. Esta portaria entra em vigor na data abaixo indicada.

Aracaju, 19 de setembro de 2012

**Dr. Roberto César Pereira do Prado**  
**VICE-PRESIDENTE**